



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 59/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E MARCOS JULIANO CARVALHO DUARTE PARA CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA EVANDRO O. SOUZA, PARA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BANCA DE JORNAL COM AREA DE CONVENIÊNCIA, A TÍTULO ONEROSO, NÃO PRECÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláusula Primeira - DAS PARTES

1.1 - CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº. 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luiz, nº 485, Centro, na cidade de Águas da Prata (SP), neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA**.

1.2 - CONCESSIONÁRIO

MARCOS JULIANO CARVALHO DUARTE, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-9.274.193 e do CPF/MF nº 040.091.466-21, residente e domiciliado na Avenida Aparecida Casarine de Oliveira nº 166, Jardim Paineiras, CEP 13.890-000, na cidade de Águas da Prata (SP).

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 33/2019, Processo Administrativo Licitatório nº 59/2019 efetuada com base na Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

Cláusula Segunda - DO OBJETO

2.1 – DO OBJETO

2.1.1. Constitui objeto deste, a **CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA EVANDRO O. SOUZA, PARA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BANCA DE JORNAL COM AREA DE CONVENIÊNCIA, A TÍTULO ONEROSO, NÃO PRECÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, compreendendo a execução do Termo de Referência do edital da **Pregão Presencial nº 33/2019** do **Processo Licitatório nº 59/2019**, o próprio instrumento convocatório, proposta de preço da concessionária e demais anexos que o integram a licitação.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDIDA

Compete à CONCEDIDA:

3.1 – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado;

3.2 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

3.3 – Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;

3.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a instalação física do espaço público, caso haja quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos;

3.5 – Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo de 90 (noventa) dias, fica facultado à Concedente abrir procedimento administrativo para cancelamento do contrato;

3.6 – Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou do Concedente, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

3.7 – Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo Concedente, inclusive os inseridos no livro de ocorrências;

3.8 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Concedente, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

3.9 – Paralisar, por determinação do Concedente, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.10 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais (água, luz e telefone) resultantes da execução do contrato;

3.11 – Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, bem como pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços;

3.12 – Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos, Autarquias, Empresas Públicas ou Empresas Privadas de fornecimento e Prestação dos Serviços de Água e Esgoto, Força e Luz, Telefonia e outros.

3.13 – Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;

3.14 – Executar os trabalhos de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;

3.15 – Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;

3.16 – Respeitar a legislação sanitária existente, para bom andamento dos serviços preconizados neste contrato.

Cláusula Quarta - DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – DO VALOR

4.1.1 – O valor global de investimento para execução do objeto do presente instrumento contratual é da ordem de **R\$ 61.300,00 (sessenta e um mil e trezentos reais)**.

4.2 – DO PRAZO

4.2.1 – O prazo de vigência deste contrato é de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo facultado à Administração a sua prorrogação na forma da lei.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1 – Realizar a fiscalização adequada.

5.2 – Aplicar as penalidades cabíveis.

5.3. Prestar à Concedida todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

Cláusula Sexta – DAS MODIFICAÇÕES E OU ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo CONCEDENTE, mediante assinatura de termos aditivos observados os limites previstos no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 – Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o acompanhamento e controle da execução do serviço e zelar pelo fiel cumprimento da execução do contrato.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

8.1 – A Concedida estará sujeita, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes penalidades, independentemente das demais sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93:

8.1.1. A inexecução total do contrato sujeitará a Concedida à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

8.1.2. A inexecução parcial do contrato sujeitará a Concedida à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

8.1.3 – **O não início do investimento estabelecido em 90 (noventa) dias acarretará a abertura de processo administrativo para cessação da concessão do espaço público, seguindo as regras da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações.**

8.2 – A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da Concedida no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

8.3 – Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.4 – As multas são excludentes e independentes e não eximem a Concedida da plena execução do objeto contratado.

8.5 – Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.6 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

9.1.1 – Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a plena defesa nos casos do artigo 78, inc. I a XII e XVII e Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

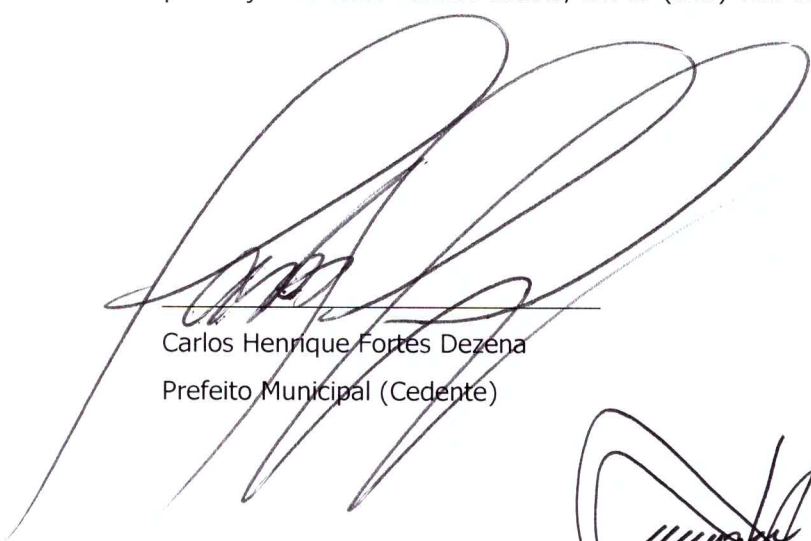
9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

Cláusula Décima - DO FORO

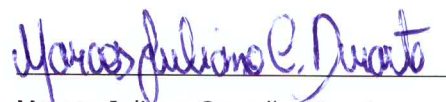
10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal (Cedente)

Águas da Prata (SP), 03 de dezembro de 2019



Marcos Juliano Carvalho Duarte
Cessionário



Cássio Alexandre Dragão
Assessor Jurídico de Administração e Fazenda

Testemunhas:



Carolina Ribeiro da Silva
RG 43.720.858-8



Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira
RG 47.649.410-2



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

CESSIONÁRIO: MARCOS JULIANO CARVALHO DUARTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019

OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA EVANDRO O. SOUZA, PARA INSTALAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BANCA DE JORNAL COM AREA DE CONVENIÊNCIA, A TÍTULO ONEROSO, NÃO PRECÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO: Cássio Alexandre Dragão

OAB nº 188.695

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata (SP), 03 de dezembro de 2019



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral) Rainha das Águas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

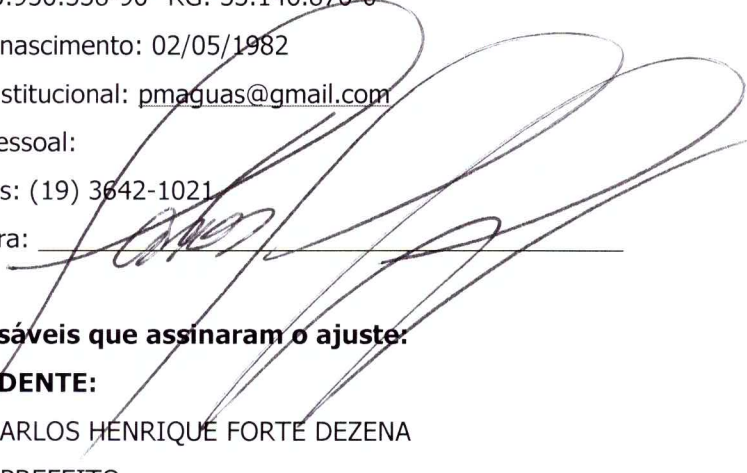
CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

Data de nascimento: 02/05/1982

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CEDENTE:

Nome: CARLOS HENRIQUE FORTE DEZENA

CARGO: PREFEITO

CPF: 305.950.338-90 RG: 33.146.870-0

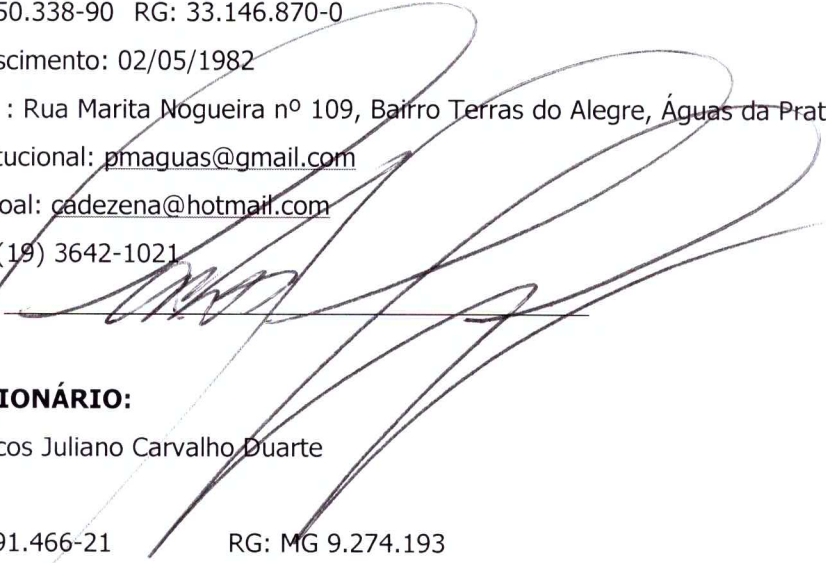
Data de nascimento: 02/05/1982

End. Resid. : Rua Marita Nogueira nº 109, Bairro Terras do Alegre, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: pmaguas@gmail.com

E-mail pessoal: cadezena@hotmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura: 

Pela CESSIONÁRIO:

Nome: Marcos Juliano Carvalho Duarte

Cargo:

CPF: 040.091.466-21 RG: MG 9.274.193

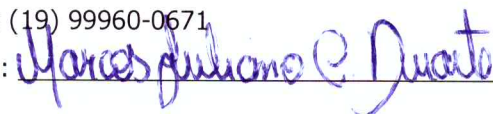
Data de nascimento: 09/01/1980

End. Resid. : Av. Aparecida Casarine de Oliveira nº 166, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

E-mail institucional:

E-mail pessoal: Duarte.juliano@gmail.com

Telefones: (19) 99960-0671

Assinatura: 

Advogado:

Cássio Alexandre Dragão OABSP 188.695 – e-mail: contratos.aguasdaprata@gmail.com